



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 00587.000534/2023-97

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de equipamento de DVR – Gravador de imagens com 16 (dezesesseis) canais para a Procuradoria da União no Estado da Paraíba (PU/PB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Equipamento de DVR – Gravador de imagens com 16 (dezesesseis) canais Referência: Intelbras MHDX 1216, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	461530	UN	01	R\$ 1.447,26	R\$ 1.447,26

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerrará no momento da efetiva entrega do objeto, que não excederá a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.447,26** (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços considerando que a divisão do objeto é inviável técnica e economicamente, uma vez que se trata da aquisição de uma única unidade do equipamento, com destinação de uso específico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição do equipamento de DVR visa promover a segurança da área onde está localizada a Procuradoria da União no Estado da Paraíba - PU/PB, visando garantir a proteção do patrimônio público;

2.2. O DVR existente na Unidade apresenta problemas técnicos, tornando a segurança do local vulnerável em vários pontos externos, considerando que o seu entorno está cercado por terrenos baldios e imóveis desocupados, disponibilizados para locação, propiciando um maior risco às instalações da PU/PB;

2.3. A presente aquisição encontra-se fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que prevê ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta visa a aquisição de material permanente, para promover o monitoramento e a segurança da área utilizada pela PU/PB;

3.2. Descrição do produto: Equipamento de DVR – Gravador de imagens com 16 (dezesesseis) canais, tendo como referência a marca Intelbras MHDX 1216, similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário);

CATMAT: 461530

Descrição do Item: Sistema de Circuito fechado de TV, componentes: DVR 16 (dezesesseis) canais, tipo sistema. Gravação digital.

Aplicação: Sistema de segurança.

Características adicionais: gravação com resolução de até 5 megapixels

3.3. Destinação de uso: o equipamento será utilizado no sistema de circuito interno de segurança;

3.4. A aquisição se dará por meio de contratação direta, via Dispensa (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), considerando o baixo valor envolvido e a natureza do material;

3.5. O produto deverá ser entregue no período de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho, em parcela única, nas dependências da PU/PB, localizada em João Pessoa/PB;

3.6. O critério técnico para seleção da proposta mais vantajosa para o órgão será o de melhor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos do produto;

3.7. A avaliação do fornecedor será realizada através da documentação técnica solicitada.

3.8. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.8.1 Só será admitida a oferta de equipamento de DVR que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

3.8.2 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, em especial a NBR 10.004/2004;

4.1.1.1.2. cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental, no que couber, previstos na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, art. 5º e seus incisos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 Poderão ser solicitados folders, catálogos ou fichas técnicas do produto, visando garantir a compatibilidade do material ofertado pelos fornecedores com o objeto desta aquisição.

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. A garantia do equipamento deverá envolver todas as partes, peças e componentes do produto contra eventuais vícios de fabricação que porventura venham a apresentar, pelo prazo de 1 (um) ano - sendo este de 90 (noventa) dias de garantia legal e 9 (nove) meses de garantia contratual, contado a partir da data da compra do produto, e em todo o território nacional, conforme consta na nota fiscal de compra do produto.

4.4.1 A garantia contratual deverá compreender a troca expressa de produtos que apresentarem vício de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues, **no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira**, conforme indicado abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Procuradoria da União no Estado da Paraíba - PU/PB	Av. Maximiano Figueiredo, 404 Centro - João Pessoa/PB CEP.: 58013-470	Erick Martins Norat Fone: (83) 4009.1188

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

6.4. Não será exigida comprovação de habilitação técnica do fornecedor por se tratar de uma aquisição para entrega imediata e com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 110096/00001

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 168530

Elemento de Despesa: 4490.52 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE

Plano Interno: AGU0026

Recife/PE, 20 de junho de 2023.

Patrícia Roberta Paes de Andrade Setor de Planejamento – SAD/5ª Região	Faye Shirley G. Fidelis de Oliveira Chefe da UEA/PB
--	---